



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 103/2024 - LICITAÇÃO N.º 840/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2024 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Alcione Grazziotin, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Nova Prata – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme descrição técnica estabelecida no **Anexo I** deste edital.

2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 23/05/2024.

2.2 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/06/2024, às 08h55min.

2.3 Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/06/2024, 08h56min.

2.4 Data/Hora da Disputa: 13/06/2024, às 09h.

2.5 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 Sítio eletrônico da sessão: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):
- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
 - j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.9 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital

4.3 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor) em PDF, com assinatura digital válida.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 Os documentos de habilitação e outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

4.7 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como **razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários.**

4.8 O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.9 O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5. PROPOSTA

- 5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.4 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 4.819.391,30 (quatro milhões e oitocentos e dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.
- 5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pregao@novaprata.rs.gov.br e/ou via chat do sistema eletrônico.
- 6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,001 (um milésimo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
- 7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
- 7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
- 7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.4 O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital (máximo de duas horas).

9.3 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo (**Anexo II**).

9.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.5 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

9.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.9 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

10 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 **Concluída a etapa de lances, negociação e primeira intenção de recursos, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada/readequada e documentos de habilitação.**

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
 - b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
 - c) divergir dos termos deste edital;
 - d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - e) contiver vícios insanáveis;
 - f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
 - g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
- 10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.
- 10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo X**).

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Prata/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo **link** <https://novaprata.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes> ou pelo **site do Município** <https://www.novaprata.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria de Finanças, através do telefone (54)3242-8200, ou através do e-mail cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo de Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo VII**).

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo VIII**).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

(Anexo IX). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III).

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Após encerrado o prazo para entrega dos documentos de habilitação e proposta readequada, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto **com as características semelhantes da presente licitação**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

b) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, ESPECIAL e/ou COMUM, conforme cotação dos medicamentos para Distribuidores e/ou Laboratórios, destacando: o n.º da Resolução; a Data de Expedição e Data de Publicação e/ou Extraída do sítio Eletrônico da ANVISA, em Situação Ativa.

c) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da AFE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante para Correlatos/Produtos para Saúde, apenas para empresas que cotarem Materiais/Produtos, destacando: o n.º da Resolução; a Data de Expedição e Data de Publicação e/ou Extraída do sítio Eletrônico da ANVISA, em Situação Ativa.

d) Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, destacando: o n.º da Resolução; data de expedição e data de publicação no Diário Oficial da União e/ou extraído do sítio eletrônico da ANVISA. (Indicar o número do item em cada Registro e se possível marcar/indicar qual apresentação será entregue). No caso de o medicamento ser cadastrado na ANVISA como notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC ANVISA 576/2021 ou posterior. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

e) Os Registros Vencidos e que se encontram sob protocolização na ANVISA serão aceitos desde que cumpridas as disposições legais.

f) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual da Licitante, atualizado.

g) Certidão de Regularidade do Farmacêutico (CRF) responsável.

h) A documentação referente aos subitens deverá ser anexada na ordem numérica (identificar o n.º do item do medicamento). Os Laboratórios também deverão numerar os Registros de Medicamentos e grifar qual o registro que será entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora dos serviços for a filial.

12.10 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.11 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

16.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

16.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

16.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do Art. 90, § 1º, Lei 14.133/2021.

17.2 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 A ata de registro de preço passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

17.4 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA VENCEDORA:

18.1 **A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de empenho** que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

18.1.1 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar suas razões com pelo menos 48h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 O objeto dessa licitação deverá ser entregue na **Unidade de Saúde da UBS Central, sita na Avenida Presidente Vargas, nº. 1208, mediante Comissão de Recebimento (medicamentos), e Almoxarifado Central - Rua Henrique Lenzi, 478 - Loja 101 -CEP-95320-000 -Centro -Nova Prata – RS. Horário para entregas: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.**

18.4 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.6 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.7 A garantia oferecida pelo fabricante não isenta o fornecedor da garantia estipulada na cláusula anterior.

18.8 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

18.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, seguros ou quaisquer outros acréscimos legais.

18.10 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

18.11 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue atende integralmente ao exigido no edital.

19.2 O objeto fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

19.3 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

19.4 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das licitadas.

19.5 Constatadas irregularidades quanto ao objeto fornecido, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo definido em notificação da contratada, às suas custas**, (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6 Em caso de entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto.

19.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentar a proposta financeira para este processo.

19.11 **A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de empenho**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.12 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso, e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13 **O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.**

19.14 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

19.15 Havendo **erro na apresentação da Nota Fiscal**, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado** até que a contratada providencie as medidas saneadoras, onde nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.16 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO:

10.303.0290.2065.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O FDO SAÚDE

10.303.0360.2080.0000 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

VINCULADO (X) PROPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 40 - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -ASPS -

500 - Recursos não Vinculados de Impostos (585/1914)

4050 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (605/1931)

4503 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (633/2036)

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo XI).

20.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os serviços/objeto referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

20.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

21. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo VI	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Prata/RS, 22 de maio de 2024.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

Ass. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de medicamentos, insumos e Kits de testes rápidos, nos termos da tabela abaixo, com quantidades estimadas e valores de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-ADULTO - COM COPO DOSADOR - FRASCO 100 - 120ML - SEM AÇÚCAR	FR	3.500,00	R\$ 13,13	R\$ 45.955,00
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML - PEDIÁTRICO - COM COPO OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 100 A 120ML	FR	1.200,00	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - PEDIÁTRICO - COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 100 - 120ML	FR.	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML- ADULTO - SEM AÇÚCAR - COM COPO DOSADOR - FRASCO 100 - 120ML	FR.	1.800,00	R\$ 11,53	R\$ 20.754,00
5	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TÓPICO - BISNAGA 10G	BIS	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	250.000,00	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	FR.	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
9	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	200.000,00	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
10	ACIDO VALPROICO 50MG/ML/ VALPROATO DE SÓDIO ACIDO VALPROICO 50MG/ML (250MG/5ML) / VALPROATO DE SÓDIO - COM COPO - FRASCO 100ML	FR	1.500,00	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
11	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 250MG - CÁPSULA	CAP	370.000,00	R\$ 0,46	R\$ 170.200,00
12	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	CAP	400.000,00	R\$ 0,76	R\$ 304.000,00
13	ÁGUA DESTILADA 10ML - IV - ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	1.000,00	R\$ 0,47	R\$ 470,00
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO/COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - EM BLISTER DE DOSE INDIVIDUALIZADA/ BLISTER OU CAIXA COM 1 COMPRIMIDO	CP.	4.000,00	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO - ORAL - FRASCO 10ML	FR	1.500,00	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
16	ALENDRONATO 70MG - COMPRIMIDO	CP.	10.000,00	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
17	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
18	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	CP.	25.000,00	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
19	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
20	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	250.000,00	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
21	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG- COMPRIMIDO - ORAL	CP	58.000,00	R\$ 5,40	R\$ 313.200,00
22	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA - EM BLISTER FRACIONÁVEL	CAP	55.000,00	R\$ 0,69	R\$ 37.950,00
23	AMOXICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR - FRASCO 60ML	FR	4.000,00	R\$ 7,51	R\$ 30.040,00
24	AMOXICILINA/CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML - FRASCO 75ML AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM DISPOSITIVO DOSADOR - FRASCO 75ML	FR	2.160,00	R\$ 49,10	R\$ 106.056,00
25	ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COM	195.000,00	R\$ 0,05	R\$ 9.750,00
26	ANTICONCEPCIONAIS LEVONORGESTREL 0,15MG/ETINILESTRADIOL 0,03 ANTICONCEPCIONAIS LEVONORGESTREL 0,15MG /ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPRIMIDOS/ DRÁGEAS (CARTELA COM 21 CPS)	CP	60.000,00	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
27	ANTICONCEPCIONAIS MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ANTICONCEPCIONAIS MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - FRASCO- AMPOLA/ AMPOLA IML-SUSPENSÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR	FR	1.000,00	R\$ 20,61	R\$ 20.610,00
28	ANTICONCEPCIONAIS NORETISTERONA 0,35MG-COMPRIMIDO ANTICONCEPCIONAIS NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	CP	700	R\$ 0,23	R\$ 161,00
29	ANTICONCEPCIONAL NORETISTERONA,ENANT.+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML - AMPOLA IML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
30	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	65.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.500,00
31	AZITROMICINA 40MG/ML -(200MG/5ML)EQUIVALENTE A 600MG	FR	1.500,00	R\$ 9,14	R\$ 13.710,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	AZITROMICINA 40mg/mL -(200MG/5ML) EQUIVALENTE A 600MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA				
32	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - EM BLISTER FRACIONAVEL	CP.	15.000,00	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) + DILUENTE OU FRASCO-AMPOLA COM 4ML (JÁ PRONTA)	FR	1.000,00	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00
34	BETAMETASONA ACET /FOSFATO DE BETAMETASONA-3MG/ML+3MG/ML BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMPOLA 1ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRA-ARTICULAR/ INTRADERMICA	AMP	1.000,00	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00
35	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CP.	70.000,00	R\$ 0,35	R\$ 24.500,00
36	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML-SOLUÇÃO ORAL(GOTAS)	FR	1.200,00	R\$ 2,71	R\$ 3.252,00
37	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$ 0,04	R\$ 40,00
38	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	140.000,00	R\$ 0,22	R\$ 30.800,00
39	CARBAMAZEPINA 20MG/ML(2%) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML - 120ML - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
40	CARBONATO DE CALCIO 1250(500MG DE CÁLCIO)+ VITAMINAD3 400UI CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)+ VITAMINA D3 400UI - COMPRIMIDO - LIMITE MÁXIMO 60 CPS POR BLISTER OU EMBALAGEM	CP.	225.000,00	R\$ 0,11	R\$ 24.750,00
41	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) - COMPRIMIDO - LIMITE MÁXIMO DE 60CP POR BLISTER OU EMBALAGEM	CP.	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
42	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO	CP.	350.000,00	R\$ 0,27	R\$ 94.500,00
43	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	CP.	35.000,00	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
44	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	CP.	25.000,00	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
45	CARVEDILOL 3,125MG -COMPRIMIDO	CP.	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
46	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
47	CEFALEXINA 500MG BLISTER FRACIONÁVEL CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CAP	35.000,00	R\$ 0,99	R\$ 34.650,00
48	CEFALEXINA 50MG/ML (250MG/5ML) - FRASCO 60ML CEFALEXINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR - 60ML	FR	1.000,00	R\$ 13,14	R\$ 13.140,00
49	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	CP.	2.500,00	R\$ 0,39	R\$ 975,00
50	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	CP.	30.000,00	R\$ 1,66	R\$ 49.800,00
51	CETOPROFENO 100MG EV	FA	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
52	CETOPROFENO 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	FR	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
53	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA 2ML IM CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - INTRAMUSCULAR	AMP	1.000,00	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG- COMPRIMIDO - EM BLISTER FRACIONÁVEL	CP.	20.000,00	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
55	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	CP.	420.000,00	R\$ 0,33	R\$ 138.600,00
56	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CP.	3.000,00	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
57	CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO	CP.	4.000,00	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00
58	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	10.000,00	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	FR	1.800,00	R\$ 3,16	R\$ 5.688,00
60	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CP.	80.000,00	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO CISGA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL - INTRAVENOSA - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	FR	5.000,00	R\$ 12,86	R\$ 64.300,00
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA - FRASCO 250ML	FR.	5.000,00	R\$ 5,17	R\$ 25.850,00
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO CISGA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL - INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR.	5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML COM TAMPA ROSCA CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML - COM TAMPA ROSCA/ BICO DOSADOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	FR.	5.000,00	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
65	CLORETO SÓDIO 0,9%(9mg/ml)+CLORETO DE DE BENZALCONICO 0,01% - SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 30ML	FR	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
66	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COM	27.000,00	R\$ 0,50	R\$ 13.500,00
67	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	15.000,00	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
68	COLAGENASE 0,6U/G a) forma farmacêutica: pomada; b) via de administração: tópica; c) apresentação: bisnaga de 30 g.	BIS	500	R\$ 22,10	R\$ 11.050,00
69	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01/G a) forma farmacêutica: pomada; b) via de administração: tópica; c) apresentação: bisnaga de 30 g.	BIS	500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
70	COMPLEXO B COMPRIMIDOS VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1,B2,B3,B5,B6,B12 - COMPRIMIDO - BLISTER OU EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS	COM	250.000,00	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

71	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) - BISNAGA DE 10-15 GRAMAS - CREME DERMATOLÓGICO	BG	2.200,00	R\$ 2,50	R\$ 5.500,00
72	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CP.	6.000,00	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR	AMP	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MALEATO 0,4MG/ML(2mg/5ml) DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML(0,4MG/ML) - FRASCO DE 100ML - 120ML - SOL. ORAL - C/ COPO DOSADOR	FR.	1.200,00	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
75	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
76	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	CP.	16.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
77	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML IV E IM DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/ ENDOVENOSO	AMP	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
78	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - BISNAGA 60G - GEL	BIS	1.600,00	R\$ 4,33	R\$ 6.928,00
79	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	22.000,00	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
80	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL 75MG/3ML (25MG/ML) - AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR	AMP	2.500,00	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
81	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	CP.	30.000,00	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
82	DIMENDRINATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 50MG/ML - AMP 1ML DIMENDRINATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML - INTRAMUSCULAR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
83	DIMENDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE EV DIMENDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML +FRUTOSE 100MG/ML - AMPOLA 10ML- EV	AMP	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
84	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - AMPOLA 2ML	AMP	2.000,00	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
85	DIPIRONA 500MG/ML - GOTAS DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO 10ML - 15ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	3.500,00	R\$ 1,46	R\$ 5.110,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	CP.	220.000,00	R\$ 0,18	R\$ 39.600,00
87	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	CP	90.000,00	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
88	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
89	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$ 0,06	R\$ 60,00
90	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	CP.	600.000,00	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
91	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
92	ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/ML - 5ML - INJETÁVEL ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 5ML - INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
93	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG + 250MG - COMPRIMIDO	CP	28.000,00	R\$ 0,47	R\$ 13.160,00
94	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	140.000,00	R\$ 0,28	R\$ 39.200,00
95	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50G - COM APLICADOR	BG	600	R\$ 12,58	R\$ 7.548,00
96	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	22.000,00	R\$ 0,21	R\$ 4.620,00
97	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	40.000,00	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
98	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML(4%) FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML - FRASCO CONTA-GOTAS OU COM CONTA-GOTAS	FR.	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
99	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML -SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML	FR.	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
100	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	CP	20.000,00	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
101	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CAP	5.000,00	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
102	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CAP	230.000,00	R\$ 0,13	R\$ 29.900,00
103	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
104	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COM	140.000,00	R\$ 0,09	R\$ 12.600,00
105	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$ 0,06	R\$ 60,00
106	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	80.000,00	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
107	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSA - AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
108	GLIMEPIRIDA 2MG - COMPRIMIDO	CP	120.000,00	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
109	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COM	18.000,00	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
110	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CP	30.000,00	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
111	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR	AMP	1.000,00	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COM	1.000,00	R\$ 0,04	R\$ 40,00
113	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA	FA	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
114	IBUPROFENO 50MG/ML - FRASCO 30ML - SOLUÇÃO-SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	FR.	3.000,00	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
115	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	CP	100.000,00	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
116	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	50.000,00	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

117	IPRATROPIO,BROMETO 0,25MG/ML(0,025%) FRASCO 20ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FR.	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
118	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	CP	7.000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
119	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	CP	4.000,00	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
120	LANCETAS INDEPENDENTES 23G OU 26G LANCETA DESCARTÁVEL PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DIÂMETRO 23G ou 26G, LÂMINA RETRÁTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA E MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS PUNÇÃO. CORPO PLÁSTICO, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS USO, DISPENSADO O USO DE CANETA LANCETADORA, DEVENDO ATENDER A NR/MT 32.	UND	60.500,00	R\$ 0,19	R\$ 11.495,00
121	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO QUADRISSULCADO	CP.	100.000,00	R\$ 2,88	R\$ 288.000,00
122	LEVODOPA / CARBIDOPA 250/25MG - COMPRIMIDO	CP.	9.000,00	R\$ 1,36	R\$ 12.240,00
123	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	12.000,00	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
124	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	CP.	100.000,00	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
125	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	CP.	200.000,00	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
126	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	CP.	250.000,00	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00
127	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR CISGA LIDOCAÍNA 2%+ EPINEFRINA 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETAVEL - PARENTERAL - FRASCO 20ML	FR.	500	R\$ 15,86	R\$ 7.930,00
128	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CISGA LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL - SEM VASOCONSTRICTOR - INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA 20ML	FA	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
129	LIDOCAÍNA 20MG/G - 2% GEL 30G CISGA LIDOCAÍNA 20MG/G - 2% GEL BISNAGA 30G	BIS	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
130	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	42.000,00	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00
131	LORATADINA 1MG/ML XAROPE LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML - 120ML - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR.	1.000,00	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
132	LOSARTANA POTASSICA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	40.000,00	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
133	LOSARTANA POTASSICA 25MG - COMPRIMIDO	CP	28.000,00	R\$ 0,75	R\$ 21.000,00
134	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
135	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$ 0,16	R\$ 160,00
136	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00
137	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	55.000,00	R\$ 0,86	R\$ 47.300,00
138	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CP	16.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	1.000,00	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
140	METOPROLOL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO	CP.	45.000,00	R\$ 0,82	R\$ 36.900,00
141	METOPROLOL SUCCINATO 25MG - COMPRIMIDO	CP.	90.000,00	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
142	METOPROLOL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	180.000,00	R\$ 0,50	R\$ 90.000,00
143	METRONIDAZOL 100MG/G (500MG/5G)-COM APLICADOR - BISNAGA 50G- GELÉIA/ CREME VAGINAL	BG	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
144	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	CP.	15.000,00	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
145	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - BISNAGA 80G - GEL/ CREME VAGINAL - COM APLICADOR	BG	450	R\$ 11,08	R\$ 4.986,00
146	MICONAZOL NITRATO CREME DERM 20MG/G (2%) MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (2%) - BISNAGA 28G	BIS	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
147	MONTELUCASTE SODICO 4MG - COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	16.000,00	R\$ 0,76	R\$ 12.160,00
148	NEOMICINA / BACITRACINA 5MG / 250UI/G POMADA NEOMICINA SULFATO / BACITRACINA POMADA 5MG / 250UI/G - BISNAGA 10G - POMADA	BG	2.000,00	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
149	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	CP	52.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.280,00
150	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - BISNAGA 60G - COM APLICADORES - CREME VAGINAL	BG	800	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
151	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML - FRASCO 50ML- SUSPENSÃO ORAL - COM CONTA- GOTAS	FR.	650	R\$ 8,36	R\$ 5.434,00
152	NITROFURANTOÍNA 100MG - CÁPSULA	CP	30.000,00	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
153	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	COM	4.200,00	R\$ 0,54	R\$ 2.268,00
154	NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	CAP	16.000,00	R\$ 0,32	R\$ 5.120,00
155	OLEO MINERAL 100ML OLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	FR.	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
156	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO BLISTER OU EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 56 CÁPSULAS	CAP	500.000,00	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
157	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMP	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
158	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	CP	15.000,00	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
159	OXIDO DE ZINCO 150MG+VIT.A 5000UI+VIT.D 900UI POMADA 45G PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5000UI/G +	BG	2.500,00	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G (POMADA DE ASSADURA)- BISNAGA 45G-POMADA DERMATOLÓGICA					
160	PARACETAMOL + CODEINA (FOSFATO DE) 500/30MG - COMPRIMIDO	CP.	150.000,00	R\$ 0,59	R\$	88.500,00
161	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	CP.	24.000,00	R\$ 0,13	R\$	3.120,00
162	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CP.	100.000,00	R\$ 0,19	R\$	19.000,00
163	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FRASCO 10 - 15ML -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	4.000,00	R\$ 1,84	R\$	7.360,00
164	PASTA D'ÁGUA - FRASCO DE 80G-100G	FR.	350	R\$ 6,01	R\$	2.103,50
165	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO - TÓPICO	CP.	1.600,00	R\$ 0,40	R\$	640,00
166	PERMETRINA 10MG/ML (1%) XAMPU PERMETRINA 10MG/ML(1%) LOÇÃO CAPILAR-XAMPU- COM PENTE FINO - FRASCO 60ML	FR.	700	R\$ 3,51	R\$	2.457,00
167	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO TÓPICA - FRASCO 60ML	FR.	1.300,00	R\$ 4,16	R\$	5.408,00
168	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - FRASCO 60ML- SOLUÇÃO ORAL - COM DISPOSITIVO DOSADOR	FR.	2.200,00	R\$ 7,85	R\$	17.270,00
169	PREDNISONA 20MG BLISTER FRACIONAVEL PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	COM	32.000,00	R\$ 0,29	R\$	9.280,00
170	PREDNISONA 5MG BLISTER FRACIONAVEL PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CP	20.000,00	R\$ 0,20	R\$	4.000,00
171	PROMETAZINA 25G/ML - AMPOLA 2ML - IM PROMETAZINA 25G/ML - AMPOLA 2ML - INTRAMUSCULAR - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400	R\$ 3,08	R\$	1.232,00
172	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	75.000,00	R\$ 0,24	R\$	18.000,00
173	PROPRANOLOL 40MG PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	COM	1.000,00	R\$ 0,07	R\$	70,00
174	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	CP	120.000,00	R\$ 0,18	R\$	21.600,00
175	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G - PÓ PARA DILUIÇÃO - ORAL	ENV	1.600,00	R\$ 1,94	R\$	3.104,00
176	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY/DOSE - FRASCO 200 DOSES- AEROSSOL ORAL - ISENTO DE GASES PROPELENTES DO TIPO CLOROFLUORCARBONO	FR.	100	R\$ 12,66	R\$	1.266,00
177	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - 10ML SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 10ML	FR.	100	R\$ 13,07	R\$	1.307,00
178	SERINGA INSULINA 100UI - 8MM SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (CAPACIDADE 100 UI) COM AGULHA 8MM	UND	15.000,00	R\$ 0,52	R\$	7.800,00
179	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	CP	800.000,00	R\$ 0,21	R\$	168.000,00
180	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML EMULSÃO ORAL(GOTAS)	FR.	1.200,00	R\$ 2,80	R\$	3.360,00
181	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$ 0,13	R\$	7.800,00
182	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	CP.	450.000,00	R\$ 0,15	R\$	67.500,00
183	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CP.	350.000,00	R\$ 0,21	R\$	73.500,00
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) 100ML TAMPA ROSCA SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) - FRASCO 100ML COM TAMPA ROSCA	FR.	12.000,00	R\$ 5,81	R\$	69.720,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - BISNAGA 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BIS	1.000,00	R\$ 6,82	R\$	6.820,00
186	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIM SUSPENSÃO 200 / 40MG/5ML - FRASCO 50ML-60ML-SUSPENSÃO ORAL - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR.	170	R\$ 6,99	R\$	1.188,30
187	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG FRACIONAVEL SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIM 400 / 80MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CP.	13.000,00	R\$ 0,53	R\$	6.890,00
188	SULFATO FERROSO 125MG/ML SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR (125MG DE SULFATO FERROSO) FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	900	R\$ 1,55	R\$	1.395,00
189	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	CP.	250.000,00	R\$ 0,11	R\$	27.500,00
190	TESTE RÁPIDO COMBO ANTIGENO SARS-COV2 E INFLUENZA A+B +TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS-COV 2: TESTE RÁPIDO COMBO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENO DA COVID-19 (SARS-COV-2) E INFLUENZA A+B, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA - AMOSTRA SWAB DE NASOFARINGE (INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA COLETA). CARACTERÍSTICA DE DESEMPENHO: SENSIBILIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 95,00% / INFLUENZA A: 94,00% / INFLUENZA B: 90,00%. ESPECIFICIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 98,00% / INFLUENZA A: 98,00% / INFLUENZA B: 98,00%. MATERIAL PARA COLETA: DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO, TUBO DE DILUIÇÃO, SOLUÇÃO TAMPÃO, HASTE ESTERILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS NASAL/NASOFARÍNGEO/OROFARÍNGEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	5.000,00	R\$ 15,12	R\$	75.600,00
191	TESTE RÁPIDO NS1 VIRUS DA DENGUE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (GLICOPROTEÍNA) DOS QUATRO SOROTIPOS DO	UND	5.000,00	R\$ 16,30	R\$	81.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	VÍRUS DA DENGUE (FLAVIVÍRUS 1, 2, 3 E 4) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO. O CASSETE DEVE POSSUIR UMA ALINHA TESTE "T" E UMA ALINHA CONTROLE "C" E APRESENTAR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 92% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 98%. CADA KIT DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO E REALIZAÇÃO DO TESTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
192	TIAMINA 300MG (VITAMINA B1)- COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
193	TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO 0,5% FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR.	450	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50
194	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL OU NEONATAL, QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA COM SENSIBILIDADE NA FAIXA MÍNIMA DE 10 A 600 MG/DL, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS EM, NO MÁXIMO, 10 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA DE, NO MÁXIMO, 1 MICROLITRO. FAIXA DE HEMATÓCRITO AMPLA (10 A 70%) E QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENOTERAPIA, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTITÉRMICOS. EMBALAGEM COM 25 OU 50 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, CONFORME A NECESSIDADE, 600 MONITORES COMPATÍVEIS PARA A UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA PERMANENTE DOS MONITORES, PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, SOFTWARE PARA CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, SOLUÇÃO CONTROLE E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 500 TESTES COM DATA E HORA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA.	UND	180.000,00	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
195	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML- EV, IM, SC TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR/ SUBCUTANEO	AMP	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
196	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CAP	30.000,00	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
197	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO SULCADO	CP.	22.000,00	R\$ 0,27	R\$ 5.940,00
198	VENLAFAXINA 150MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA/ RETARDADA/ LENTA	CP.	200.000,00	R\$ 1,64	R\$ 328.000,00
199	VENLAFAXINA 75MG - CAPSULA/ COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA/ RETARDADA/ LENTA	CP.	150.000,00	R\$ 0,88	R\$ 132.000,00
200	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	CP.	200.000,00	R\$ 0,58	R\$ 116.000,00
201	VITAMINA A 50000UI+D 10000UI - GOTAS - FRASCO C/10mL ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML (VIT A) +COLECALCIFEROL (VIT D)10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML	FR	1.500,00	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9379/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A formalização da compra se dará por nota de empenho, considerada a pronta entrega, em até 15 dias.

1.5. Caso haver conveniência para a Administração, poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, haver a formalização de contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, insumos e Kits de testes rápidos, a fim de suprir a demanda da farmácia básica municipal para uso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Nova Prata e aplicação, caso necessário, em pacientes atendidos no horário estendido da Unidade Básica de Saúde Central (UBS).

3.3. A contratação é necessária para dar continuidade aos serviços prestados devido licitação estar com prazo de vigência próximo de encerrar, assim poder atender a demanda de pacientes que necessitam dos medicamentos, conforme prevê o art. 196 da constituição federal onde diz que: "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitárias às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Nos medicamentos entregues, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, deverá constar a expressão "Venda Proibida ao Comércio".

4.4. Nas soluções orais, suspensões, xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o copo/ colher medidor ou equivalente dosador. O mesmo vale para pomadas, géis, cremes ginecológicos que precisam ter o aplicador e para permetrina 1% que deverá ter o pente fino.

4.5. Para os itens: CARBONATO DE CALCIO 1250(500MG DE CÁLCIO) + VITAMINAD3 400UI, CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) e COMPLEXO B serão aceitos suplementos.

4.6. Do Prazo de Entrega:

a) Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da(s) nota(s) de empenho.

4.7. Do Prazo de Pagamento:

a) Até 30 (trinta) dias após a entrega total de todos os itens do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata.

4.8. Do Local de Entrega:

a) Na Unidade de Saúde da UBS Central, sita na Avenida Presidente Vargas, nº. 1208, mediante Comissão de Recebimento. Horário para entregas: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 (Medicamentos)

b) Almoxarifado Central - Rua Henrique Lenzi, 478 - Loja 101 -CEP-95320-000 -Centro -Nova Prata – RS.

4.9. Do Prazo de Validade dos Medicamentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

a) Os prazos de validade dos medicamentos na entrega, equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contando da data de fabricação. Por ex. se o medicamento possui validade de 24 meses, contados da data de fabricação, quando da entrega, devendo possuir no mínimo 18 meses de validade.

4.10. Do Laudo:

a) Poderá ser solicitado, quando o órgão achar necessário, Laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

b) Poderá ser solicitado, a qualquer momento, o laudo analítico do laboratório do fabricante, de cada lote do medicamento entregue, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.

4.11. Das Especificações Técnicas:

a) Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica; concentração e condições de conservação.

4.12. Das Embalagens:

a) O medicamento deve ser entregue original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo identificada, as condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.13. Dos Rótulos:

a) Todos os medicamentos devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 Código de Defesa do Consumidor.

4.14. Do Responsável Técnico: Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.15. Do Lote:

a) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, bem como a data de validade correspondente.

b) Nas embalagens dos produtos deverá constar a expressão Proibida a Venda no Comércio.

c) Os preços deverão ser descritos unitário em documento fiscal.

d) Os medicamentos na apresentação de comprimidos deverão de preferência apresentar ranhura.

4.16. Das Condições de Entrega:

a) Descarregar e armazenar em local designado pelo servidor do município, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados a estes.

b) Quando for o caso, junto com as Notas Fiscais enviar carta de estorno.

c) No momento da entrega serão conferidos o número de volumes. Posteriormente, dentro de no máximo 2 dias úteis, será realizado a conferência de quantidades e lotes.

d) Deverá constar na NF o número dos lotes de cada medicamento e a validade e se houver mais de um lote, deverá estar especificada a quantidade de cada um deles.

e) Deverá constar na NF o número do empenho/ requisição de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- f) Nos medicamentos entregues, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, deverá constar a expressão "Venda Proibida ao Comércio".
- g) Nas soluções orais, suspensões, xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o copo/colher medidor ou equivalente dosador.
- h) Os prazos de validade dos medicamentos na entrega, equivalente no mínimo, 75% de sua validade, contando da data de fabricação. Por ex. se o medicamento possui validade de 24 meses, contados da data de fabricação, quando da entrega, devendo possuir no mínimo, 18 meses de validade.
- i) Poderá ser solicitado, quando o órgão achar necessário, o envio do Laudo Analítico-Laboratorial para todos os lotes entregues, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- j) O laudo de análise, quando solicitado, deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.
- k) Os medicamentos somente poderão ser transportados por empresas autorizadas.
- l) Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas isopor ou equivalente.
- m) Caso seja constatado que o produto entregue não corresponde ao Laboratório cotado, na qualidade, na descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou, a quantidade indicada no cronograma, será exigida da Licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se ainda as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- n) Validade de, no mínimo, 75%, na entrega. Caso a validade não esteja de acordo com o solicitado no edital (mínimo de 75% de sua validade), entrar em contato com a farmácia do município. Caso seja aceito, o produto deve vir acompanhado de carta de comprometimento de troca, sem ônus ao município, caso seja necessário a troca do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto passa a vigorar na data de assinatura da ata de registro de preço.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, após o recebimento da(s) nota(s) de empenho, em remessa única.

5.1.3. A nota de Empenho e/ou a Ordem de entrega poderá ser repassada a contratada por meio de e-mail.

5.1.4. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada produto, com suas respectivas autorizações.

5.1.5. O município de Nova Prata se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço da Unidade de Saúde Central, sita na Avenida Presidente Vargas, nº. 1208, A/C da Comissão de Recebimento.

5.1.4. O prazo de validade será no mínimo 75%, no momento da entrega. Caso a validade não esteja de acordo com o solicitado no edital (mínimo de 75% de sua validade), entrar em contato com a farmácia do município. Caso seja aceito, o produto deve vir acompanhado de carta de comprometimento de troca, sem ônus ao município, caso seja necessário a troca do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Anelise Luzzi Dalmoro, ocupante do cargo de Farmacêutica e Jaqueline Dalpiaz, ocupante do cargo de Farmacêutica, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**
- 6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 7.3.** **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.
- 7.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

b) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, ESPECIAL e/ou COMUM, conforme cotação dos medicamentos para Distribuidores e/ou Laboratórios, destacando: o n.º da Resolução; a Data de Expedição e Data de Publicação e/ou Extraída do sítio Eletrônico da ANVISA, em Situação Ativa.

c) Cópia da **Publicação no Diário Oficial da União da AFE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE** - Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante para Correlatos/Produtos para Saúde, apenas para empresas que cotarem Materiais/Produtos, **destacando:** o n.º da Resolução; a Data de Expedição e Data de Publicação e/ou Extraída do sítio Eletrônico da ANVISA, em Situação Ativa.

d) Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, destacando: o n.º da Resolução; data de expedição e data de publicação no Diário Oficial da União e/ou extraído do sítio eletrônico da ANVISA. (Indicar o número do item em cada Registro e se possível marcar/indicar qual apresentação será entregue). no caso do medicamento ser cadastrado na ANVISA como notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC ANVISA 576/2021 ou posterior. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

e) Os Registros Vencidos e que se encontram sob protocolização na ANVISA serão aceitos desde que cumpridas as disposições legais.

f) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual da Licitante, atualizado.

g) Certidão de Regularidade do Farmacêutico (CRF) responsável.

h) A documentação referente aos subitens deverá ser anexada na ordem numérica (identificar o n.º do item do medicamento). Os Laboratórios também deverão numerar os Registros de Medicamentos e grifar qual o registro que será entregue.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.819.391,30 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais com trinta centavos), conforme solicitação nº2024/2249, em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.379, de 28 de março de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, conforme documento em anexo.

Nova Prata, 15 de maio de 2024.

Atenciosamente,

José Cavagnollo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 840/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-ADULTO - COM COPO DOSADOR - FRASCO 100 - 120ML - SEM AÇÚCAR	FR	3.500,00		R\$	R\$
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML - PEDIÁTRICO - COM COPO OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 100 A 120ML	FR	1.200,00		R\$	R\$
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - PEDIÁTRICO - COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA - FRASCO 100 - 120ML	FR.	600		R\$	R\$
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML- ADULTO - SEM AÇÚCAR - COM COPO DOSADOR - FRASCO 100 - 120ML	FR.	1.800,00		R\$	R\$
5	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	15.000,00		R\$	R\$
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TÓPICO - BISNAGA 10G	BIS	300		R\$	R\$
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	250.000,00		R\$	R\$
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 30ML	FR.	500		R\$	R\$
9	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO - ORAL	CP.	200.000,00		R\$	R\$
10	ACIDO VALPROICO 50MG/ML/ VALPROATO DE SÓDIO ACIDO VALPROICO 50MG/ML (250MG/5ML) / VALPROATO DE SÓDIO - COM COPO - FRASCO 100ML	FR	1.500,00		R\$	R\$
11	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 250MG - CÁPSULA	CAP	370.000,00		R\$	R\$
12	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	CAP	400.000,00		R\$	R\$
13	ÁGUA DESTILADA 10ML - IV - ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	1.000,00		R\$	R\$
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO/COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - EM BLISTER DE DOSE INDIVIDUALIZADA/ BLISTER OU CAIXA COM 1 COMPRIMIDO	CP.	4.000,00		R\$	R\$
15	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO - ORAL - FRASCO 10ML	FR	1.500,00		R\$	R\$
16	ALENDRONATO 70MG - COMPRIMIDO	CP.	10.000,00		R\$	R\$
17	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	30.000,00		R\$	R\$
18	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	CP.	25.000,00		R\$	R\$
19	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00		R\$	R\$
20	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	250.000,00		R\$	R\$
21	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG- COMPRIMIDO - ORAL	CP	58.000,00		R\$	R\$
22	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA - EM BLISTER FRACIONÁVEL	CAP	55.000,00		R\$	R\$
23	AMOXICILINA 50MG/ML - FRASCO 60ML AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR - FRASCO 60ML	FR	4.000,00		R\$	R\$
24	AMOXICILINA/CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML - FRASCO 75ML AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM DISPOSITIVO DOSADOR - FRASCO 75ML	FR	2.160,00		R\$	R\$
25	ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COM	195.000,00		R\$	R\$
26	ANTICONCEPCIONAIS LEVONORGESTREL 0,15MG/ETINILESTRADIOL 0,03 ANTICONCEPCIONAIS LEVONORGESTREL 0,15MG /ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPRIMIDOS/ DRÁGEAS (CARTELA COM 21 CPS)	CP	60.000,00		R\$	R\$
27	ANTICONCEPCIONAIS MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ANTICONCEPCIONAIS MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - FRASCO- AMPOLA/ AMPOLA	FR	1.000,00		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	1ML-SUSPENSÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR				
28	ANTICONCEPCIONAIS NORETISTERONA 0,35MG-COMPRIMIDO ANTICONCEPCIONAIS NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	CP	700	R\$	R\$
29	ANTICONCEPCIONAL NORETISTERONA,ENANT.+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML - AMPOLA 1ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,00	R\$	R\$
30	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	65.000,00	R\$	R\$
31	AZITROMICINA 40MG/ML -(200MG/5ML)EQUIVALENTE A 600MG AZITROMICINA 40mg/mL -(200MG/5ML) EQUIVALENTE A 600MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR	1.500,00	R\$	R\$
32	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - EM BLISTER FRACIONAVEL	CP.	15.000,00	R\$	R\$
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) + DILUENTE OU FRASCO-AMPOLA COM 4ML (JÁ PRONTA)	FR	1.000,00	R\$	R\$
34	BETAMETASONA ACET /FOSFATO DE BETAMETASONA-3MG/ML+3MG/ML BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMPOLA 1ML - SUSPENSÃO INJETAVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRA-ARTICULAR/ INTRADERMICA	AMP	1.000,00	R\$	R\$
35	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CP.	70.000,00	R\$	R\$
36	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20ML-SOLUÇÃO ORAL(GOTAS)	FR	1.200,00	R\$	R\$
37	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$	R\$
38	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP.	140.000,00	R\$	R\$
39	CARBAMAZEPINA 20MG/ML(2%) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML - 120ML - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR	500	R\$	R\$
40	CARBONATO DE CALCIO 1250(500MG DE CÁLCIO)+ VITAMINAD3 400UI CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)+ VITAMINA D3 400UI - COMPRIMIDO - LIMITE MÁXIMO 60 CPS POR BLISTER OU EMBALAGEM	CP.	225.000,00	R\$	R\$
41	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) -COMPRIMIDO - LIMITE MÁXIMO DE 60CP POR BLISTER OU EMBALAGEM	CP.	20.000,00	R\$	R\$
42	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO	CP.	350.000,00	R\$	R\$
43	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	CP.	35.000,00	R\$	R\$
44	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	CP.	25.000,00	R\$	R\$
45	CARVEDILOL 3,125MG -COMPRIMIDO	CP.	30.000,00	R\$	R\$
46	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$	R\$
47	CEFALEXINA 500MG BLISTER FRACIONÁVEL CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CAP	35.000,00	R\$	R\$
48	CEFALEXINA 50MG/ML (250MG/5ML) - FRASCO 60ML CEFALEXINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR - 60ML	FR	1.000,00	R\$	R\$
49	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	CP.	2.500,00	R\$	R\$
50	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	CP.	30.000,00	R\$	R\$
51	CETOPROFENO 100MG EV	FA	500	R\$	R\$
52	CETOPROFENO 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	FR	400	R\$	R\$
53	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA 2ML IM CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML - INTRAMUSCULAR	AMP	1.000,00	R\$	R\$
54	CIPROFLOXACINO 500MG- COMPRIMIDO - EM BLISTER FRACIONÁVEL	CP.	20.000,00	R\$	R\$
55	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	CP.	420.000,00	R\$	R\$
56	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CP.	3.000,00	R\$	R\$
57	CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO	CP.	4.000,00	R\$	R\$
58	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	10.000,00	R\$	R\$
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	FR	1.800,00	R\$	R\$
60	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CP.	80.000,00	R\$	R\$
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO CISGA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL - INTRAVENOSA - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	FR	5.000,00	R\$	R\$
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL INTRAVENOSA - FRASCO 250ML	FR.	5.000,00	R\$	R\$
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO CISGA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO PARENTERAL - INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR.	5.000,00	R\$	R\$
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML COM TAMPA ROSCA CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML - COM TAMPA ROSCA/ BICO DOSADOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	FR.	5.000,00	R\$	R\$
65	CLORETO SÓDIO 0,9%(9mg/ml)+CLORETO DE DE BENZALCONICO 0,01% - SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 30ML	FR	600	R\$	R\$
66	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COM	27.000,00	R\$	R\$
67	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	15.000,00	R\$	R\$
68	COLAGENASE 0,6U/G a) forma farmacêutica: pomada; b) via de administração: tópica; c) apresentação: bisnaga de 30 g.	BIS	500	R\$	R\$
69	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G a) forma farmacêutica: pomada; b) via de administração: tópica; c) apresentação: bisnaga de 30 g.	BIS	500	R\$	R\$
70	COMPLEXO B COMPRIMIDOS VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1,B2,B3,B5,B6,B12 - COMPRIMIDO - BLISTER OU EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS	COM	250.000,00	R\$	R\$
71	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) - BISNAGA DE 10-15 GRAMAS -CREME DERMATOLÓGICO	BG	2.200,00	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

72	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	CP.	6.000,00	R\$	R\$
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - 2,5ML DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR	AMP	600	R\$	R\$
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MALEATO 0,4MG/ML(2mg/5ml) DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML(0,4MG/ML) - FRASCO DE 100ML - 120ML - SOL. ORAL - C/ COPO DOSADOR	FR.	1.200,00	R\$	R\$
75	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$	R\$
76	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	CP.	16.000,00	R\$	R\$
77	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML IV E IM DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/ ENDOVENOSO	AMP	200	R\$	R\$
78	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - BISNAGA 60G - GEL	BIS	1.600,00	R\$	R\$
79	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	22.000,00	R\$	R\$
80	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL 75MG/3ML (25MG/ML) - AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR	AMP	2.500,00	R\$	R\$
81	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	CP.	30.000,00	R\$	R\$
82	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 50MG/ML - AMP 1ML DIMENIDRINATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML - INTRAMUSCULAR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$	R\$
83	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE EV DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML +FRUTOSE 100MG/ML - AMPOLA 10ML- EV	AMP	200	R\$	R\$
84	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - AMPOLA 2ML	AMP	2.000,00	R\$	R\$
85	DIPIRONA 500MG/ML - GOTAS DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO 10ML - 15ML- SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	3.500,00	R\$	R\$
86	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	CP.	220.000,00	R\$	R\$
87	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	CP	90.000,00	R\$	R\$
88	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R\$	R\$
89	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$	R\$
90	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	CP.	600.000,00	R\$	R\$
91	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$	R\$
92	ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/ML - 5ML - INJETÁVEL ESCOPOLAMINA 4MG+DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 5ML - INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	500	R\$	R\$
93	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG + 250MG - COMPRIMIDO	CP	28.000,00	R\$	R\$
94	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	140.000,00	R\$	R\$
95	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50G - COM APLICADOR	BG	600	R\$	R\$
96	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	22.000,00	R\$	R\$
97	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP.	40.000,00	R\$	R\$
98	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML(4%) FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML - FRASCO CONTA-GOTAS OU COM CONTA-GOTAS	FR.	300	R\$	R\$
99	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML -SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML	FR.	200	R\$	R\$
100	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	CP	20.000,00	R\$	R\$
101	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CAP	5.000,00	R\$	R\$
102	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CAP	230.000,00	R\$	R\$
103	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO	AMP	400	R\$	R\$
104	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COM	140.000,00	R\$	R\$
105	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$	R\$
106	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	80.000,00	R\$	R\$
107	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSA - AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$	R\$
108	GLIMEPIRIDA 2MG - COMPRIMIDO	CP	120.000,00	R\$	R\$
109	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COM	18.000,00	R\$	R\$
110	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CP	30.000,00	R\$	R\$
111	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR	AMP	1.000,00	R\$	R\$
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COM	1.000,00	R\$	R\$
113	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA	FA	400	R\$	R\$
114	IBUPROFENO 50MG/ML - FRASCO 30ML - SOLUÇÃO-SUSPENSAO ORAL (GOTAS)	FR.	3.000,00	R\$	R\$
115	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	CP	100.000,00	R\$	R\$
116	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	50.000,00	R\$	R\$
117	IPRATROPIO,BROMETO 0,25MG/ML(0,025%) FRASCO 20ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FR.	200	R\$	R\$
118	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	CP	7.000,00	R\$	R\$
119	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	CP	4.000,00	R\$	R\$
120	LANCETAS INDEPENDENTES 23G OU 26G LANCETA DESCARTÁVEL PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DIÂMETRO 23G ou 26G, LÂMINA REATRÁTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA E MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS PUNÇÃO. CORPO PLÁSTICO, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A	UND	60.500,00	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	LANCETA APÓS USO, DISPENSADO O USO DE CANETA LANCETADORA, DEVENDO ATENDER A NR/MT 32.				
121	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO QUADRISSULCADO	CP.	100.000,00	R\$	R\$
122	LEVODOPA / CARBIDOPA 250/25MG - COMPRIMIDO	CP.	9.000,00	R\$	R\$
123	LEVOMEPRMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	12.000,00	R\$	R\$
124	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	CP.	100.000,00	R\$	R\$
125	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	CP.	200.000,00	R\$	R\$
126	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	CP.	250.000,00	R\$	R\$
127	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR CISGA LIDOCAÍNA 2%+ EPINEFRINA 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETAVEL - PARENTERAL - FRASCO 20ML	FR.	500	R\$	R\$
128	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CISGA LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL - SEM VASOCONSTRICTOR - INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA 20ML	FA	500	R\$	R\$
129	LIDOCAÍNA 20MG/G - 2% GEL 30G CISGA LIDOCAÍNA 20MG/G - 2% GEL BISNAGA 30G	BIS	200	R\$	R\$
130	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	42.000,00	R\$	R\$
131	LORATADINA 1MG/ML XAROPE LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML - 120ML - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR.	1.000,00	R\$	R\$
132	LOSARTANA POTASSICA 100MG - COMPRIMIDO	CP.	40.000,00	R\$	R\$
133	LOSARTANA POTASSICA 25MG - COMPRIMIDO	CP.	28.000,00	R\$	R\$
134	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$	R\$
135	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$	R\$
136	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	CP.	1.000,00	R\$	R\$
137	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	55.000,00	R\$	R\$
138	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	CP.	16.000,00	R\$	R\$
139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO	AMP	1.000,00	R\$	R\$
140	METOPROLOL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO	CP.	45.000,00	R\$	R\$
141	METOPROLOL SUCCINATO 25MG - COMPRIMIDO	CP.	90.000,00	R\$	R\$
142	METOPROLOL SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO	CP.	180.000,00	R\$	R\$
143	METRONIDAZOL 100MG/G (500MG/5G)-COM APLICADOR - BISNAGA 50G- GELÉIA/ CREME VAGINAL	BG	500	R\$	R\$
144	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	CP.	15.000,00	R\$	R\$
145	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - BISNAGA 80G - GEL/ CREME VAGINAL - COM APLICADOR	BG	450	R\$	R\$
146	MICONAZOL NITRATO CREME DERM 20MG/G (2%) MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (2%) - BISNAGA 28G	BIS	300	R\$	R\$
147	MONTELUCASTE SODICO 4MG - COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP.	16.000,00	R\$	R\$
148	NEOMICINA / BACITRACINA 5MG / 250UI/G POMADA NEOMICINA SULFATO / BACITRACINA POMADA 5MG / 250UI/G - BISNAGA 10G - POMADA	BG	2.000,00	R\$	R\$
149	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	CP.	52.000,00	R\$	R\$
150	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - BISNAGA 60G - COM APLICADORES - CREME VAGINAL	BG	800	R\$	R\$
151	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML - FRASCO 50ML- SUSPENSÃO ORAL - COM CONTA- GOTAS	FR.	650	R\$	R\$
152	NITROFURANTOÍNA 100MG - CÁPSULA	CP.	30.000,00	R\$	R\$
153	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	COM	4.200,00	R\$	R\$
154	NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	CAP	16.000,00	R\$	R\$
155	OLEO MINERAL 100ML OLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	FR.	300	R\$	R\$
156	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA/ COMPRIMIDO BLISTER OU EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 56 CÁPSULAS	CAP	500.000,00	R\$	R\$
157	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - INTRAVENOSO/ INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	AMP	400	R\$	R\$
158	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	CP.	15.000,00	R\$	R\$
159	OXIDO DE ZINCO 150MG+VIT.A 5000UI+VIT.D 900UI POMADA 45G PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5000UI/G + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G (POMADA DE ASSADURA)- BISNAGA 45G-POMADA DERMATOLÓGICA	BG	2.500,00	R\$	R\$
160	PARACETAMOL + CODEINA (FOSFATO DE) 500/30MG - COMPRIMIDO	CP.	150.000,00	R\$	R\$
161	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	CP.	24.000,00	R\$	R\$
162	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CP.	100.000,00	R\$	R\$
163	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FRASCO 10 - 15ML -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	4.000,00	R\$	R\$
164	PASTA D'AGUA - FRASCO DE 80G-100G	FR.	350	R\$	R\$
165	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO - TÓPICO	CP.	1.600,00	R\$	R\$
166	PERMETRINA 10MG/ML (1%) XAMPU PERMETRINA 10MG/ML(1%) LOÇÃO CAPILAR-XAMPU- COM PENTE FINO - FRASCO 60ML	FR.	700	R\$	R\$
167	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO TÓPICA - FRASCO 60ML	FR.	1.300,00	R\$	R\$
168	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML - FRASCO 60ML- SOLUÇÃO ORAL - COM DISPOSITIVO DOSADOR	FR.	2.200,00	R\$	R\$
169	PREDNISONA 20MG BLISTER FRACIONAVEL PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	COM	32.000,00	R\$	R\$
170	PREDNISONA 5MG BLISTER FRACIONAVEL PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CP.	20.000,00	R\$	R\$
171	PROMETAZINA 25G/ML - AMPOLA 2ML - IM PROMETAZINA 25G/ML - AMPOLA 2ML - INTRAMUSCULAR - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

172	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	75.000,00	R\$	R\$
173	PROPRANOLOL 40MG PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	COM	1.000,00	R\$	R\$
174	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	CP	120.000,00	R\$	R\$
175	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G - PÓ PARA DILUIÇÃO - ORAL	ENV	1.600,00	R\$	R\$
176	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY/DOSE - FRASCO 200 DOSES-AEROSSOL ORAL - ISENTO DE GASES PROPELENTES DO TIPO CLOROFLUORCARBONO	FR.	100	R\$	R\$
177	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - 10ML SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 10ML	FR.	100	R\$	R\$
178	SERINGA INSULINA 100UI - 8MM SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (CAPACIDADE 100 UI) COM AGULHA 8MM	UND	15.000,00	R\$	R\$
179	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	CP	800.000,00	R\$	R\$
180	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML EMULSÃO ORAL(GOTAS)	FR.	1.200,00	R\$	R\$
181	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	CP.	60.000,00	R\$	R\$
182	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	CP.	450.000,00	R\$	R\$
183	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CP.	350.000,00	R\$	R\$
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) 100ML TAMPAROSCA SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) - FRASCO 100ML COM TAMPAROSCA	FR.	12.000,00	R\$	R\$
185	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - BISNAGA 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BIS	1.000,00	R\$	R\$
186	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIM SUSPENSÃO 200 / 40MG/5ML - FRASCO 50ML-60ML-SUSPENSÃO ORAL - COM COPO, COLHER OU SERINGA DOSADORA	FR.	170	R\$	R\$
187	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG FRACIONAVEL SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIM 400 / 80MG - COMPRIMIDO EM BLISTER FRACIONAVEL	CP.	13.000,00	R\$	R\$
188	SULFATO FERROSO 125MG/ML SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR (125MG DE SULFATO FERROSO) FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR.	900	R\$	R\$
189	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	CP.	250.000,00	R\$	R\$
190	TESTE RÁPIDO COMBO ANTÍGENO SARS-COV2 E INFLUENZA A+B +TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS-COV 2: TESTE RÁPIDO COMBO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENO DA COVID-19 (SARS-COV-2) E INFLUENZA A+B, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA - AMOSTRA SWAB DE NASOFARINGE (INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA COLETA). CARACTERÍSTICA DE DESEMPENHO: SENSIBILIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 95,00% / INFLUENZA A: 94,00% / INFLUENZA B: 90,00%. ESPECIFICIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 98,00% / INFLUENZA A: 98,00% / INFLUENZA B: 98,00%. MATERIAL PARA COLETA: DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO, TUBO DE DILUIÇÃO, SOLUÇÃO TAMPÃO, HASTE ESTERILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS NASAL/NASOFARÍNGEO/OROFARÍNGEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	5.000,00	R\$	R\$
191	TESTE RÁPIDO NS1 VÍRUS DA DENGUE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (GLICOPROTEÍNA) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (FLAVIVÍRUS 1, 2, 3 E 4) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO. O CASSETE DEVE POSSUIR UMA ALINHA TESTE "T" E UMA ALINHA CONTROLE "C" E APRESENTAR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 92% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 98%. CADA KIT DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO E REALIZAÇÃO DO TESTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO. RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	5.000,00	R\$	R\$
192	TIAMINA 300MG (VITAMINA B1)- COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R\$	R\$
193	TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO 0,5% FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR.	450	R\$	R\$
194	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL OU NEONATAL, QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA COM SENSIBILIDADE NA FAIXA MÍNIMA DE 10 A 600 MG/DL, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS EM, NO MÁXIMO, 10 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA DE, NO MÁXIMO, 1 MICROLITRO. FAIXA DE HEMATÓCRITO AMPLA (10 A 70%) E QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENOTERAPIA, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTITÉRMICOS. EMBALAGEM COM 25 OU 50 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, CONFORME A NECESSIDADE, 600 MONITORES COMPATÍVEIS PARA A UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA PERMANENTE DOS MONITORES, PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS. SOFTWARE PARA CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, SOLUÇÃO CONTROLE E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 500 TESTES COM DATA E HORA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA.	UND	180.000,00	R\$	R\$
195	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML- EV, IM, SC TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO/	AMP	400	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

INTRAMUSCULAR/ SUBCUTANEO					
196	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CAP	30.000,00	R\$	R\$
197	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO SULCADO	CP.	22.000,00	R\$	R\$
198	VENLAFAXINA 150MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA/ RETARDADA/ LENTA	CP.	200.000,00	R\$	R\$
199	VENLAFAXINA 75MG - CAPSULA/ COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA/ RETARDADA/ LENTA	CP.	150.000,00	R\$	R\$
200	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	CP.	200.000,00	R\$	R\$
201	VITAMINA A 50000UI+D 10000UI - GOTAS - FRASCO C/10mL ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML (VIT A) +COLECALCIFEROL (VIT D)10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10ML	FR	1.500,00	R\$	R\$
TOTAL					R\$

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº .../2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n°, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n°, RG n°, residente e domiciliado na Rua ..., n° ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, EDITAL Nº 103/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 840/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecida na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alcione Grazziotin, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 424.542.980-15 doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total

2.2 Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em *nota de empenho*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o objeto entregue atende integralmente ao exigido no edital.

3.2 O objeto fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I (Termo de Referência)**, deste edital.

3.3 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

3.3.1 **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 3.3.2 **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.3.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o material entregue com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.
- 3.4 Constatadas irregularidades quanto ao objeto fornecido, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo definido em notificação da contratada, às suas custas**, (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5 Em caso de entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto.
- 3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.9 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentar a proposta financeira para este processo.
- 3.10 **A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de empenho**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.11 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso.
- 3.12 **O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.**
- 3.13 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.
- 3.14 Havendo **erro na apresentação da Nota Fiscal**, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado** até que a contratada providencie as medidas saneadoras, onde nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada pelos (as) fiscais do contrato: Anelise Luzzi Dalmoro, ocupante do cargo de Farmacêutica e Jaqueline Dalpiaz, ocupante do cargo de Farmacêutica, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**
- 3.16 Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- 3.17 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.
- 3.18 Fica a Compromitente fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.19 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.20 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do prefeito**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO:

10.303.0290.2065.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O FDO SAÚDE

10.303.0360.2080.0000 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO

VINCULADO (X) PROPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 40 - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -ASPS -

500 - Recursos não Vinculados de Impostos (585/1914)

4050 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (605/1931)

4503 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (633/2036)

TIPO DE RECURSO: 1 – LIVRE

20 – MDE

40 – ASPS

1059 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDOR

6.1 A empresa contratada deverá fornecer o objeto desta licitação em até **15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de empenho** que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

6.1.1 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar suas razões com pelo menos 48h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 O objeto dessa licitação deverá ser entregue na **Unidade de Saúde da UBS Central, sita na Avenida Presidente Vargas, nº. 1208, mediante Comissão de Recebimento (medicamentos), e Almoxarifado Central - Rua Henrique Lenzi, 478 - Loja 101 -CEP-95320-000 -Centro -Nova Prata – RS. Horário para entregas: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.**

6.4 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 A garantia oferecida pelo fabricante não isenta o fornecedor da garantia estipulada na cláusula anterior.

6.8 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, seguros ou quaisquer outros acréscimos legais.

6.10 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

6.11 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.12 Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

6.13 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

6.15 Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

6.16 A compromitente fornecedora deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.17 A compromitente fornecedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.22 Do Prazo de Validade dos Medicamentos: Os prazos de validade dos medicamentos na entrega, equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contando da data de fabricação. Por ex. se o medicamento possui validade de 24 meses, contados da data de fabricação, quando da entrega, devendo possuir no mínimo 18 meses de validade.

6.23 Do Laudo:

a) Poderá ser solicitado, quando o órgão achar necessário, Laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

b) Poderá ser solicitado, a qualquer momento, o laudo analítico do laboratório do fabricante, de cada lote do medicamento entregue, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.

6.24 Das Especificações Técnicas: Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica; concentração e condições de conservação.

6.25 Das Embalagens: O medicamento deve ser entregue original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo identificada, as condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.26 Dos Rótulos: Todos os medicamentos devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 Código de Defesa do Consumidor.

6.27 Do Responsável Técnico: Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.28 Do Lote:

a) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, bem como a data de validade correspondente.

b) Nas embalagens dos produtos deverá constar a expressão Proibida a Venda no Comércio.

c) Os preços deverão ser descritos unitário em documento fiscal.

d) Os medicamentos na apresentação de comprimidos deverão de preferência apresentar ranhura.

6.29 Das Condições de Entrega:

a) Descarregar e armazenar em local designado pelo servidor do município, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados a estes.

b) Quando for o caso, junto com as Notas Fiscais enviar carta de estorno.

c) No momento da entrega serão conferidos o número de volumes. Posteriormente, dentro de no máximo 2 dias úteis, será realizado a conferência de quantidades e lotes.

d) Deverá constar na NF o número dos lotes de cada medicamento e a validade e se houver mais de um lote, deverá estar especificada a quantidade de cada um deles.

e) Deverá constar na NF o número do empenho/ requisição de empenho.

f) Nos medicamentos entregues, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, deverá constar a expressão "Venda Proibida ao Comércio".

g) Nas soluções orais, suspensões, xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o copo/ colher medidor ou equivalente dosador.

h) Os prazos de validade dos medicamentos na entrega, equivalente no mínimo, 75% de sua validade, contando da data de fabricação. Por ex. se o medicamento possui validade de 24 meses, contados da data de fabricação, quando da entrega, devendo possuir no mínimo, 18 meses de validade.

i) Poderá ser solicitado, quando o órgão achar necessário, o envio do Laudo Analítico-Laboratorial para todos os lotes entregues, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

de Vigilância Sanitária e/ou laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

j) O laudo de análise, quando solicitado, deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

k) Os medicamentos somente poderão ser transportados por empresas autorizadas.

l) Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas isopor ou equivalente.

m) Caso seja constatado que o produto entregue não corresponde ao Laboratório cotado, na qualidade, na descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou, a quantidade indicada no cronograma, será exigida da Licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se ainda as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

n) Validade de, no mínimo, 75%, na entrega. Caso a validade não esteja de acordo com o solicitado no edital (mínimo de 75% de sua validade), entrar em contato com a farmácia do município. Caso seja aceito, o produto deve vir acompanhado de carta de comprometimento de troca, sem ônus ao município, caso seja necessário a troca do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.

7.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação do objeto.

7.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao §9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

8.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6 Para os fins da Subcondição “c” do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

8.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

8.1.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

8.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços/fornecimento, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços/fornecimento.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

10.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

11.1.6 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa;

11.1.7 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade **Pregão Nº XX/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de NOVA PRATA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, XX de XX de 2024.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal.

Compromitente Fornecedora

Ass. Jurídico/Administrativo

Anelise Luzzi Dalmoro
Fiscal

Jaqueline Dalpiaz
Fiscal